



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

Município de Antônio João – Estado de Mato Grosso do Sul Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a Contratação Temporária de profissionais para Diversos setores da Prefeitura, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 03/2001 (Estatuto dos Servidores públicos Municipal) e do presente Edital para os Cargos de: Auxiliar de Serviços Diversos, Motorista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Operador de Máquina Pesada, Operador de Serviços Diversos, Professor de educação Física e Professor Leigo

1. Das Considerações Preliminares.

1.1 O prazo da contratação para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Motorista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Operador de Máquina Pesada, Operador de Serviços Diversos, Professor de educação Física e Professor Leigo será no máximo de doze meses, prorrogável por igual período, nos termos dos dispositivos legais mencionados.

1.2 Havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3 O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho–CLT, conforme disposto no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pelo Município de Antônio João.

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Administração de Antônio João, respeitando as atribuições e funções descritas neste



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos do Tesouro Municipal de Antônio João - MS;

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, respeitado o limite semanal estipulado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. Das Inscrições.

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 08 a 12 janeiro de 2018, na Rua Vitório Penzo, 347, Centro - CEP: 79910-000 Antônio João-MS, das 13h:00min às 17h:00min.

3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Motorista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Operador de Máquina Pesada, Operador de Serviços Diversos, Professor de educação Física e Professor Leigo.

3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4 Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.5 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.6 Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7 Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo;

3.8 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4. Documentos para Inscrição.

4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

4.1 O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

4.2. Cópias do Comprovante de residência atualizado;

4.3. Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.

4.4. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

documentos solicitados acima.

4.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6. A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição.

4.7. Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

4.8. No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

4.9. A relação dos Inscritos por cargo serão publicados no diário oficial do município no prazo máximo de 03 dias úteis após o término das inscrições.

5. Da Seleção.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado, será aplicada prova sobre o tema proposto dentro da sua futura área de atuação a ser colocado no dia da avaliação

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.2.1. A prova será avaliada na escala de 0 a 10, sendo que o valor de cada questão estará na prova.

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

5.3.1 Maior idade (devendo ser considerado anos, meses, dias, horas e minutos respectivamente)

5.4 As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão nomeada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal através do decreto nº 192/2017 que dispõe sobre nomeação dos membros, no dia 21/01/2018 das 14h:00min. às 17h:00min, no endereço: **Rua Genésio Flores Vieira, nº 1080, centro - Antonio João -MS(Escola Pantaleão Coelho Xavier).**

5.6 As provas serão compostas por 01 (uma) a 04 (quatro) questões dissertativas ou discursiva, que englobam o conteúdo relativo as suas futuras atribuições no cargo.

5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item (5.4) deste edital até as 07h50min horas, munidos de documento de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

material transparente.

5.7 Não serão admitidos a fazer as provas os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h00min horas, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não portarem os documentos pessoais, com foto, para a devida identificação.

6. Do Candidato que se Declara com Deficiência.

6.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

6.1.1 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

6.1.2 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6.2 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

6.3.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.4 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.

6.4.1 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para a avaliação médica, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

6.4.2 No dia em que comparecer à perícia médica, conforme convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo do médico especialista da patologia, atestando a sua deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

deficiência e o número do CID.

6.4.3 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.4.4 O candidato que não comprovar, junto à Perícia Médica desta municipalidade, a condição de deficiente, de acordo com os termos da lei, perderá o direito de concorrer à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

6.4.5 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.5 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para avaliação médica pericial (exame admissional).

6.6 O Laudo Médico apresentado à Perícia Médica terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6.7. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado da eliminação do Processo Seletivo Simplificado pela Perícia Médica do Município para interpor recurso, visando contestar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da incompatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência em virtude da avaliação admissional, devendo fazê-lo por meio de requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Antônio João, destinado à Perícia Médica, que após manifestação encaminhará à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para decisão quanto a homologação e ciência do candidato, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

6.8 O candidato deferido como pessoa com deficiência após avaliação da perícia médica (exame admissional) perderá o direito a ser convocado na classificação geral.

7. Dos Recursos.

7.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Prefeitura Municipal de Antonio João, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

7.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

7.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 7.1 acima;

7.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 5.4, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida a Secretária Municipal de Administração.

7.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

7.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Antônio João - MS, (jornal regional de Ponta-Porã-MS) e por afixação no mural do local de realização das provas e na sede da Prefeitura Municipal até 05 dias após a realização das provas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

8.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

8.3 - É reservado à Prefeitura Municipal de Antônio João/Secretaria Municipal de Administração o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, respeitando o número máximo de classificados neste processo.

8.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Administração de Antônio João-MS;

8.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural da Prefeitura Municipal de Administração;

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Antônio João- MS.

Antônio João /MS, 28 de Dezembro de 2017.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

JANE PIRES FERNANDES DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Presidente do processo simplificado seletivo

Membro processo simplificado seletivo

Membro processo simplificado seletivo

A via original encontra-se assinada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Anexo I ao Edital 05

Secretaria de Administração de Antonio João

Auxiliar de Serviços Diversos

Escolaridade necessária: Alfabetizado; Quantidade de vagas: 09; Remuneração oferecida: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Carga Horária Semanal: 40 horas

Desempenho de funções relativas às atividades braçais de copa e cozinha e de asseio e higiene das dependências internas e externas dos prédios e ambientes da Administração Municipal, tais como: preparar e distribuir as refeições, nas escolas e creches municipais, sob orientação do profissional competente; realizar limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios e dos ambientes internos e externos das repartições públicas municipais; limpeza e higienização das praças, jardins, logradouros, máquinas, equipamentos e veículos da Municipalidade; realizar serviços de traslados de materiais e produtos utilizados nas atividades da Administração; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Desempenho de funções inerentes a manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades como: realizar atividades de colocação, alinhamento e fixação de calçamento; preparo da base para a colocação do calçamento; realizar serviços de recuperação e reparos no calçamento das vias e logradouros públicos; colocação e meio-fio e construção de muros; preparar transportar e preparar o material utilizado no calçamento; auxiliar na remoção dos materiais não consumidos; zelar pelo material de uso sob sua guarda; executar outras atividades inerentes ao cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de carpintaria tais como: construção de edificações em madeira; construção e reparos de divisórias, e esquadrias, moveis e equipamentos e utensílios de madeiras; montagem de andaimes; zelar pela ferramentas, equipamentos e matérias utilizados em suas atividades; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de pintura em geral tais como: realizar pintura nos prédios, praças. Jardins, logradouros, móveis e equipamentos da Municipalidade; desenvolver atividades de preparo da tinta, bem como dos locais em que será realizada a pintura; zelar pelo guarda dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas a construção e edificação em alvenaria tais como: realizar atividades de construção e edificação em alvenaria de interesse da Administração Municipal; realizar trabalhos de reforma e reparos nas estruturas de alvenaria dos prédios e edificações públicas municipais, realizar atividades que envolvam a utilização de alvenaria e concreto na pavimentação e calçamento das vias públicas; zelar pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em sua atividade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Motorista

Escolaridade necessária: Nível médio e habilitação Categoria "B"; Quantidade de vagas: 07; Remuneração oferecida: R\$ R\$ 979,74 (Novecentos e setenta e nove Reais e Setenta e quatro centavos); Carga Horaria Semanal: 40 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Desempenho de funções inerentes a profissão de motorista tais como: dirigir veículos leves e pesados da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional; realizar viagens oficiais de interesse da Administração; conduzir os veículos pesados na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal; zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados; informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos em os quais esteja trabalhando; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade; preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal. Executar outras atividades correlatas.

Engenheiro Civil

Escolaridade necessária: Curso superior em Engenharia Civil e Registro no CREA; Quantidade de vagas: 01; Remuneração oferecida: R\$ R\$ 4.349,56 (Quatro Mil trezentos e quarenta e Nove Reais e Cinquenta e seis Centavos); Carga Horaria Semanal: 20 horas

Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma manutenção e localização de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição de instalações e equipamentos; Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura e paisagística e obras de decoração arquitetônica; Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feito para áreas operacionais; Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações; Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; Acomodar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; Embargar construções que não atendam às especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras; Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão; Participar de comissões técnicas; Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis; Elaborar projetos de loteamentos; Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos; Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como baixar normas e instruções disciplinares para uso e manutenção de veículos, equipamentos e obras municipais; Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado; Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico; Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria; Apresentar relatório de suas atividades; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Engenheiro Agrônomo

Escolaridade necessária: Curso superior em Agronomia e Registro no Conselho; Quantidade de vagas: 01; Remuneração oferecida: R\$ R\$ 4.349,56



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**(Quatro Mil trezentos e quarenta e Nove Reais e Cinquenta e seis Centavos);
Carga Horaria Semanal: 40 horas**

Orientar e revisar, com grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes subordinadas; Introduzir e criar variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis; Produzir e fazer a multiplicação e tecnologia de sementes e mudas; Atuar nas áreas da ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal, nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes, biologia, química e física do solo, emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura; Orientar os usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal; Organizar programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais; Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas; Realizar a avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas; Efetuar o controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas; Realizar o estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas; Projetar, dirigir e orientar a execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias; Participar no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes; Orientar na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho; Orientar a execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos; Realizar a divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais; Orientar aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária; Promover a integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais; Desenvolver programas de investimentos no setor agrícola; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; Manter permanente articulação com Órgãos Estaduais e Federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor; apresentar relatórios periódicos. Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Operador de Máquina Pesada

Escolaridade necessária: Ensino Fundamental Carteira com habilitação específica; Quantidade de vagas: 02; Remuneração oferecida: R\$ R\$ 979,74 (Novecentos e setenta e Nove Reais e setenta e quatro Centavos); Carga Horaria Semanal: 20 horas

Desempenho de funções inerentes a profissão de operador de máquinas pesadas rodoviárias e agrícolas, tais como: realizar trabalhos de abertura, conservação e manutenção das vias públicas municipais; realizar trabalhos agrícolas conforme a necessidade das atividades dos órgãos municipais competentes; zelar pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

manutenção e conservação das máquinas que estiverem sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos visando a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos; cuidar do abastecimento e lubrificação das máquinas e equipamentos; manter rigoroso controle acerca do consumo de combustíveis e peças das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; informar imediatamente a autoridade a qual esteja subordinado sobre irregularidades e defeitos nas máquinas e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade; excetuar outras tarefas afins.

Professor de Educação Física

Escolaridade necessária: Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF; Quantidade de vagas: 03; Remuneração oferecida: R\$ 1.724,10 (Um mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos); Carga Horária Semanal: 20 horas

Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de laser; atuar no ensino

esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades

esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação

de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina;

organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

Professor Leigo

Escolaridade necessária: Ensino Médio completo. Quantidade de vagas: 03; Remuneração oferecida: R\$ 1.034,46 (Um mil Trinta e quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) ; Carga Horária Semanal: 40 horas

Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de laser; atuar no ensino

esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades

esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação

de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina;

organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

Operador de serviços diversos

Escolaridade necessária: Alfabetizado; Quantidade de vagas: 07; Remuneração oferecida: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); Carga Horária Semanal: 40 horas

Desempenho de funções relativas às atividades braçais de copa e cozinha e de asseio e higiene das dependências internas e externas dos prédios e ambientes da Administração Municipal, tais como: preparar e distribuir as refeições, nas escolas e creches municipais, sob orientação do profissional competente; realizar limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios e dos ambientes internos e externos das repartições públicas municipais; limpeza e higienização das praças, jardins, logradouros, máquinas, equipamentos e veículos da Municipalidade; realizar



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

serviços de traslados de materiais e produtos utilizados nas atividades da Administração; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Desempenho de funções inerentes a manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades como: realizar atividades de colocação, alinhamento e fixação de calçamento; preparo da base para a colocação do calçamento; realizar serviços de recuperação e reparos no calçamento das vias e logradouros públicos; colocação e meio-fio e construção de muros; preparar transportar e preparar o material utilizado no calçamento; auxiliar na remoção dos materiais não consumidos; zelar pelo material de uso sob sua guarda; executar outras atividades inerentes ao cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de carpintaria tais como: construção de edificações em madeira; construção e reparos de divisórias, e esquadrias, moveis e equipamentos e utensílios de madeiras; montagem de andaimes; zelar pela ferramentas, equipamentos e matérias utilizados em suas atividades; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de pintura em geral tais como: realizar pintura nos prédios, praças. Jardins, logradouros, móveis e equipamentos da Municipalidade; desenvolver atividades de preparo da tinta, bem como dos locais em que serão realizada a pintura; zelar pelo guarda dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas a construção e edificação em alvenaria tais como: realizar atividades de construção e edificação em alvenaria de interesse da Administração Municipal; realizar trabalhos de reforma e reparos nas estruturas de alvenaria dos prédios e edificações públicas municipais, realizar atividades que envolvam a utilização de alvenaria e concreto na pavimentação e calçamento das vias públicas; zelar pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em sua atividade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO 05/2017
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E CONCORDÂNCIA COM PEDIDOS

Eu _____, portador do CPF _____ declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresentei à Comissão de Processos Seletivos nomeadas pelo decreto 192/2017 são verdadeiros e autênticos.

Por fim, fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Além da ciência de responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações.

Por ser verdade, dou fé.

Antonio João-MS ____/_____/2018

Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 03.567.930/0001-10

Rua Vitório Penzo, 347, Centro

(67) 3435-1011

E-mail: planejamento@antoniojoao.ms.gov.br

CEP: 79910-000

Antonio João - MS

